



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TR-CAA - 22020
(relativo ao Processo 26532020)
Código de validação: 2A369BA647

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização, bem como o manejo ambiental de abelhas, marimbondos, morcegos e demais espécies sinantrópicas, incluindo ainda o fornecimento de mão de obra com todos os materiais, equipamentos e ferramentas essenciais e indispensáveis para a execução dos serviços, nas áreas internas e externas das unidades jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

SERVIÇOS	ITENS	ÁREA M ²
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	I	89.452,72
	II	14609,33
	III	12.064,80
	IV	10.824,81
	V	5.099,16
	VI	5.797,07





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2. JUSTIFICATIVA

- a. Eliminar e prevenir a proliferação de roedores, peste e insetos alados e rasteiros, com fins de afastar a iminência de danos à saúde de membros, servidores, colaboradores de empresas terceirizadas e público em geral, uma vez que tais espécies são vetores e transmissores das mais diversas doenças. A fim de manter e zelar por um ambiente saudável sob o ponto de vista higiênico-sanitário, evitando também prejuízos materiais, respeitando requisitos legais prescritos na Legislação Federal referentes ao controle de pragas e vetores em atendimento as normas da ANVISA e a organismos de controle de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Lei n.º. 8.666/93 e alterações vigentes.
- b. Lei n.º. 10.520/02 e demais normas que regulamentam suas peculiaridades.
- c. RDC N° 52/09 da ANVISA.
- d. Resolução CONAMA N° 237/97.
- e. Lei Federal N° 2800/56 – Profissionais de Química
- f. Instrução Normativa – IBAMA n° 31 de dezembro de 2009.
- g. Demais normas pertinentes.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- a. **A licitação será do tipo Menor Preço Por Item, observará a modalidade denominada Pregão, na forma Eletrônica, conforme legislação vigente.**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- a. O contrato será executado por etapas, conforme o cronograma de aplicações, contido no presente instrumento.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- b. Considerando ainda a permanente necessidade de manter as unidades em condições salutaras, é imprescindível que o contrato seja executado de forma continuada, conforme previsão legal do artigo nº 57, II, contados a partir da assinatura da Autoridade Competente, podendo ser renovado a cada 12(doze) meses, conforme previsão legal.

6. ÁREAS E DIMENSÕES

- a. Os serviços serão realizados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, e as empresas interessadas deverão observar as dimensões descritas no anexo denominado “*QUADRO DEMONSTRATIVO REGIONAL-2019-2020*” deste instrumento, convém destacar que o surgimento de novas varas, bem como, reforma dos prédios que abrigam as unidades administrativas e jurisdicionais, considerando inclusive que poderá ocorrer mudança das unidades administrativas e/ou jurisdicionais(prédios), esta Coordenadoria reserva o direito de excluir ou incluir novas unidades na referida contratação sem prejuízos a quaisquer dos contratados, que neste caso adotar-se-á o valor do m² praticado no polo mais próximo da localidade, conforme dimensões(metragem).

7. MODALIDADE DE EXECUÇÃO

- a. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos através da Coordenadoria de Apoio Administrativo do Tribunal de Justiça e devidamente ajustado com a empresa e os envolvidos, sendo observados os seguintes critérios:
- b. Preferencialmente, nas vésperas dos finais de semana/feriados e no final do expediente, com antecedência de 48h para o próximo expediente, obedecendo preferencialmente feriados e fins de semana, no horário das 08:00 as 17:00hs,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

conforme ajuste prévio entre as partes,

- c. Os serviços serão aceitos em até 30(trinta) dias após a data de aplicação dos produtos, desde que constatada a sua eficácia, devendo ainda a empresa proceder com o reforço sempre que for constatada a necessidade, mediante notificação da ocorrência de reinfestação.
- d. **Os serviços serão programados mediante solicitação expressa desta Coordenadoria de Apoio Administrativo, que intermediará a execução.**
- e. Considerando a diversidade local das unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, o agendamento deverá ocorrer, preferencialmente, conforme conveniência dos responsáveis locais (Magistrado, Chefe ou Servidor devidamente autorizado pela Chefia Imediata) devendo o responsável local e o responsável da empresa ajustarem a execução conforme melhor conveniência. Devendo também, o responsável local acompanhar, facilitando o acesso às dependências do prédio e se necessário for, emitir relatório concernente à efetiva execução, que deverá ser juntado ao procedimento administrativo interno (Sistema Digidoc), para que esta Coordenadoria caso seja necessário possa atuar com as devidas providências que requeira o possível caso concreto.
- f. Os produtos serão aplicados nas copas, cozinhas, salas em geral, gabinetes, circulações, banheiros, sanitários, poços dos elevadores, “ETE”, casas de máquinas, depósitos, arquivos, auditórios, galeria, restaurantes, refeitórios, biblioteca, torres, caixas de esgotos, bocas de lobo, grelhas, mobiliário em geral, utensílios, equipamentos elétricos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, caixas de gorduras, lixeiras, escadas, forros, telhados, estacionamentos, garagens, passeios, galerias de fiação, painéis elétricos, anel sanitário, galpão, palco, jardins, estacionamentos e demais ambientes existentes nas unidades prediais.

8. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a. Os serviços serão executados em 3 etapas, pelo período de 1(um) ano, assim sendo cada etapa no intervalo de 4(quatro) meses:
- b. Os contratantes devem se atentar ao anexo deste Termo que detalha os endereços das localidades que compõem cada polo.

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
1	ITEM I	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
2	ITEM II	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
3	ITEM III	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
4	ITEM IV	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
5	ITEM V	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
6	ITEM VI	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a. Os serviços prestados ficam sujeitos à observância da Lei nº. 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelecem as sanções respectivas, e dá outras providências.
- b. Os serviços prestados deverão ainda observar a Lei nº 6.514/77, pertinente à saúde e medicina do trabalho e dá outras providências.
- c. Deverão ainda os serviços prestados respeitar todas as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 6.938/81 que dispõe a Política nacional de Meio Ambiente.
- d. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
- e. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
 - Não causarem manchas e danos a mobiliários e instalações;
 - Serem antialérgicos;
 - Ser domissanitários com registro no Ministério da Saúde
 - Não corrosivos,
 - Incolores de ação tóxica de baixo risco ao ser humano.
 - As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental.
 - Tornarem-se inodoro após (noventa) minutos da aplicação;
 - Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Resolução – RDC Nº 10, de 9 de março de 2010 – ANVISA e, atender ainda, Portaria nº. 321, de 28 de julho de 1997 – ANVISA.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10. DO CONTROLE DE PRAGAS

- a. Nos locais onde houver necessidade, a contratada deverá analisar a espécie proveniente e apurar o grau de reinfestação das pragas, cujo objetivo é identificar o tratamento mais adequado, conforme o caso concreto.
- b. A contratada deverá identificar a presença de colônias de cupins, baratas, formigas, ratos e outras pragas, e, procederá com a utilização das técnicas e equipamentos específicos com fins de alcançar as áreas, de difícil acesso, promovendo a remoção das colônias e sub-colônias, injetando solução líquida ou em pó, que possuam registros na ANVISA, nos locais afetados, nos pisos, telhados, porões, rebaixos, esgotos, alvenaria, conduítes e todo amadeiramento, que houver, nas paredes.

11. DO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS VETORES

- a. Procedimento que tem por fim, extinguir e controlar a população de insetos rasteiros ou voadores, tais como baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e outros insetos, bem como, aranhas, escorpiões e outros existentes.
- b. A aplicação deverá realizada por meio de pulverização, aplicação em gel e, ou polvilhamento de pó, podendo ainda caso exista, ser utilizado qualquer outra técnica comprovadamente mais eficiente.
- c. A retirada de abelhas, vespas e marimbondos deverá ser realizada seguindo as normas do IBAMA e Meio Ambiente.
- d. A Contratada usará produtos com eficácia imediata e residual, assim, que cause imediato extermínio e que possua ação prolongada, devendo a Contratada





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

assegurar sua por eficácia pelo interstício mínimo, até que seja realizado a aplicação seguinte, ocorrendo reinfestação neste intervalo, a mesma se obrigar a proceder com o reforço.

- e. Serviço de controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos ralos sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*periplaneta americana*).
- f. Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfloramida”, tendo como alvo principal as baratas *blasttellas germânicas*.
- g. Deverá ser adotada a utilização de pulverizador para combate a formigas, escorpiões, aranhas e larvas de mosquitos.

12. DESRATIZAÇÃO

- a. De mesmo modo, tal procedimento visa exterminar e controlar a população de roedores oriundos dos esgotos, bem como ratos que transitam nos telhados e camundongos, assim a aplicação deverá ocorrer de forma extensiva em todas as áreas, em que se verifique a presença destes animais.
- b. Uso de iscas peletizadas, blocos de parafinas, pó de contato, observados as normas de segurança e características do ambiente.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

13. DESCUPINIZAÇÃO

- a. Procedimento cujo principal objetivo é tratar e prevenir a ação dos cupins, devendo a contratada proceder com a aplicação do produto de modo a criar uma barreira protetora entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.
- b. O que consistirá na aplicação de produto específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira contínua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento. Porém, as colônias ou subcolônia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.
- c. São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentro e fora do imóvel. Este é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.
- d. Tratamento localizado através de pulverização por alta pressão de fluido inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula “fipronil”.
- e. Deve-se utilizar material de alta potência em baixas doses, sem repelência, com baixo odor e baixo impacto ambiental.
- f. A Contratada deverá observar as normas regulamentadoras pertinentes ao controle de pragas, ou na ausência dessas, deverão ser adotadas normas internacionais reconhecidas e aceitas pelo Contratante.
- g. Obrigar-se a utilização de ativos reconhecidos e autorizados pelo Ministério da saúde nos moldes com as normas técnicas vigentes da Secretaria de Meio





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ambiente.

- h. Nos locais permitidos, a contratada utilizará porta-iscas com raticida, identificados com numeração, sinalização de segurança e orientações de emergências.
- i. No que concerne os pesticidas estes devem ser aplicados de forma consistente, observadas as técnicas e instruções do fabricante, devendo ainda serem remetidos à avaliação prévia da Fiscalização do Contrato, cujas amostras devem obrigatoriamente estar rotuladas com as respectivas FISPQ's.
- j. Preliminar ao procedimento a Contratada deverá, sempre que possível, providenciar a proteção e isolamento dos equipamentos, utensílios, e demais bens e objetos passíveis de contaminação, a posteriori, proceder com a limpeza dos equipamentos e objetos contaminados, tratando adequadamente o ambiente que houver resíduos.
- k. Concluída a desinfestação, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- l. É necessário que os serviços sejam realizados por técnicos altamente qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura, e sem agressão ao meio ambiente.
- m. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc., além daquelas emanadas dos órgãos de vigilância sanitária.

14. DA CONFIRMAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Conforme a Resolução da Diretora Colegiada nº. 52/09 – Anvisa, a empresa responsável deve obrigatoriamente fornecer o comprovante de execução dos serviços, contendo as informações mínimas exigidas pela mencionada resolução da diretoria colegiada.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- b. Entregar a 1ª via do “CS” ao setor interessado.
- c. Encaminhar a 2ª via para a Coordenadoria de Apoio Administrativo, para processamento das providências necessárias.
- d. Quando da emissão da fatura de serviços, a 3ª Via do “CS” deverá ser juntada de forma obrigatória com os demais documentos que compõem o relatório.
- e. Nos casos de quaisquer eventos anômalos a empresa poderá proceder com o comunicado verbal reduzindo a termo, colhendo pelo menos 3(três) assinaturas do presente.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a. A garantia dos serviços, será realizada por meio de reforço, nos casos de reinfestação, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato, que relatará o caso de forma por menorizada, por meio do e-mail, telefone ou documento oficial, devendo a Contratada, proceder com a reaplicação dos produtos necessários para eliminação dos problemas.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Atestar o objeto da licitação, dando-o por recebido se atendidas as especificações mínimas exigidas no edital;
- b. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo conforme cronograma de desembolso
- c. Fiscalizar os serviços e acompanhar os resultados, ressalvado aqueles locais em que os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável da unidade local.
- d. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A empresa contratada deverá apresentar, logo após cada aplicação, o certificado atestando a aplicação química realizada em cada Unidade do Judiciário. O Certificado ficará no local onde ocorreu a aplicação, devendo ser entregue ao responsável receptor dos serviços, devendo ainda, a Contratada emitir um laudo ou documentos descrevendo os procedimentos realizados durante a execução dos serviços.
- b. * O referido laudo será lavrado em 03 (três) vias, e terá a seguinte distribuição: 1ª Via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, assinada pelo receptor dos serviços; 2ª via: Unidade do Judiciário onde foi realizada a aplicação; 3ª via: Empresa prestadora do serviço, para controle próprio.
- c. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender a legislação vigente e demais normas pertinentes, quanto à utilização dos produtos químicos.
- d. Efetuar aplicação nas Unidades Judiciárias, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário.
- e. Trabalho em Altura (E.P.I's).
- f. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- g. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.
- h. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- i. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- j. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- k. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- l. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- m. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).
- n. Não implicará em hipótese alguma ônus adicionais para o Poder Judiciário do Maranhão, a aplicação de reforço, por motivo de reinfestação.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- o. Ficando a cargo da Contratada, os materiais, a mão de obra, os equipamentos, assim como o transporte e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- p. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem a Contratante ou servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- q. Utilizar nos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde ou outro cuja competência abranja tais produtos/serviços.
- r. Responsabilizar-se por todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como uniformes, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas, seus empregados ou prepostos.
- s. Levar imediatamente ao conhecimento da unidade gestora do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
- t. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato. As indagações sempre que suscitadas deverão ser respondidas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
- u. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- v. Os empregados devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados, por meio do crachá de identificação, devendo ainda, a Contratada informar previamente os dados daqueles que executarão os serviços, para Controle próprio do CONTRATANTE, mediante a comprovação de vínculo empregatício e certificados de formação e atualização para desempenho das atividades (autenticados).
- w. O modelo do uniforme deve ser aprovado pela CONTRATANTE e adequado a atividade desenvolvida.

18. DA PROPOSTA E DO PREÇO





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a. Deverá ser composta de forma detalhada, incluindo valores unitário por metro quadrado e total dos serviços, inclusos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.
- b. A empresa interessada deve apresentar proposta por Item, relativo a cada tipo de aplicação, e tomando como referência as dimensões das unidades prediais que compõem o Poder Judiciário, anexo deste termo de referência.
- c. Os licitantes assumem todos os custos na composição, preparação e apresentação de suas propostas. Sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases da licitação.
- d. O Poder Judiciário do Maranhão, em hipótese alguma se responsabilizará por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, a seguir modelo.
- e. No preço apresentado pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento e outros benefícios, bem como materiais a serem utilizados na execução dos serviços, equipamentos e os demais custos diretos e indiretos;
- f. A redução de preços na fase de lances por livre deliberação da empresa, não autoriza o pedido de reequilíbrio do valor contratado, meramente nos casos em que for solicitado para corrigir erro na formulação da estratégia comercial da licitante.
- g. Os licitantes na confecção de suas propostas devem observar, o modelo anexado ao final deste termo, para fins de confecção de suas propostas, sendo permitido utilizar planilha própria, desde que explicitados os preços fragmentados por polos.

19. DA DOCUMENTAÇÃO





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a. Todos os documentos devem ser enviados eletronicamente através do site “www.comprasnet.gov.br” na data e nas formalidades indicadas no Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.
- b. As empresas ao enviarem suas propostas, concordam com condições estabelecidas neste instrumento, devendo os interessados propostas os interessados se obrigam a encaminhar os seguintes documentos:
- c. Termo de Licença de Funcionamento, fornecido este ano pela Superintendência de Vigilância Sanitária competente.
- d. Prova de Registro ou Inscrição nos Conselhos Regionais pertinentes a atividade, bem como a comprovação da quitação da anuidade do exercício da região que o licitante estiver vinculado comprovando que a atividades estão relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, em atendimento à RDC 18/2000;
- e. Comprovação de aptidão, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando a contento, serviços da mesma natureza constante do objeto do presente Termo, devidamente certificado pelo Conselho Regional Competente, com experiência no Controle de Pragas, inclusive compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades, características e prazos acompanhados da certidão de acervo técnico;
- f. Deverão constar, preferencialmente, dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do Contratante e da Contratada;
- g. Apresentar Declaração de Vistoria de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo esta ser substituída por declaração própria informando que tomou conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

20. DA VISTORIA

- a. Fica facultada a visita técnica aos interessados, a fim de tomarem conhecimento das reais condições dos prédios que abrigam as unidades administrativas e judiciais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, mediante agendamento prévio com os representantes locais.
- b. **A relação de localidade, endereço e telefones poderão ser acessadas nos links a seguir:**

- **Tribunal de Justiça**

http://gerenciador.tjma.jus.br/app/webroot/files/publicacao/400639/lista_de_r

-

- **Fórum da Capital**

http://www.tjma.jus.br/app/webroot/files/downloads/ramais_forum.pdf

- **Comarcas do Interior**

<http://www.tjma.jus.br/cgj/unidades/sessao/26>

- c. Podendo ainda, se assim optarem, apresentar declaração própria de vistoria ratificando que possuem conhecimento das atuais condições físicas dos locais onde serão cumpridas as obrigações do objeto da licitação.

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- a. O pagamento será providenciado após a execução dos serviços, a contar data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

atestados pelo Gestor do Contrato.

- b. O pagamento dos serviços ocorrerá conforme o cronograma de aplicações, assim sendo divididos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela 40%(quarenta por cento), e as demais 30%(trinta por cento) do valor do contrato.
- c. Deverá obedecer o prazo previsto no artigo nº. 40, inciso XIV, alínea “a” da lei de licitações e Contratos.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Conforme Art. 67, da 8666/93, será designada para fiscalização do contrato a servidora Cláudia Helena Pestana Coaracy, Mat. 120501, e como substituto o servidor Carlos Alberto Neves, Mat.105031, que serão competentes para acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio e comunicando ao Gestor do Contrato as ocorrências, bem como providenciar o pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.
- b. Ocorrendo demanda que ultrapassem a competência do fiscal, estas deveram ser solicitadas formalmente tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23. DO PREPOSTO

- a. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do TJMA, durante período de vigência do contrato, para atuar administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- b. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências ou documento equivalente, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

- c. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados ou quaisquer outras dúvidas.
- d. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- e. O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e suas atividades não implicará nenhum custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

24. REAJUSTE

- a. **É assegurado o direito de reajuste anual do contrato, havendo prorrogação, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.**

São Luís, 05 de maio de 2020.

Claudia Helena Pestana Coaracy

Coordenadora de apoio Administrativo
Coordenadoria de Apoio Administrativo





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Anexos:

Modelo – Controle de Serviços.

Modelo – Proposta de Preços.

Endereço das Localidades com metragem por Item.

ANEXO I

(MODELO)

CONTROLE DE SERVIÇOS

PARA USO DO SETOR

SETOR SOLICITANTE:

SERVIÇO EXECUTADO:

**ÁREA DO SETOR APLICADO:
(A SER PREENCHIDO PELO GESTOR)**

___/___/___

Assinatura do Setor Solicitante: _____

Assinatura da Empresa

Visto Setor Fiscalizante





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Data da realização do serviço:

Data:

Obs. Este documento é somente um modelo, podendo ser adequado pela Contratada, mediante aprovação desta Administração.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇOS	ITEM	ÁREA / M²	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ITEM I	xxx	VALOR (R\$)	
	ITEM II	xxx	VALOR (R\$)	
	ITEM III	xxx	VALOR (R\$)	
	ITEM IV	xxx	VALOR (R\$)	
	ITEM V	xxx	VALOR (R\$)	
	ITEM VI	xxx	VALOR (R\$)	

Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CLAUDIA HELENA PESTANA COARACY
Coordenador de Apoio Administrativo
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Matrícula 120501

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/05/2020 09:29 (CLAUDIA HELENA PESTANA COARACY)





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ITEM 1 – REGIONAL SÃO LUIS I – ADM_JUIZADOS

Nº Ordem	COMARCAS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA M²
01	Tribunal de Justiça (Prédio Sede)	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	3.590,02
02	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO I (area médica)	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	1.013,83
03	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO II	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	1.944,99
04	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO III	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	1.575,22
05	Tribunal de Justiça (Prédio Sede) ANEXO IV	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	2.107,76
06	Corregedoria Geral da Justiça	Travessa Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luis/MA.	1.039,08
07	Garagem da Corregedoria Geral da Justiça	Parque XV de Novembro, N.º 260 – Centro, São Luís/MA	132,00
08	Corregedoria Geral da Justiça - Coordenadoria de Medidas Cautelares	Travessa Couto Fernandes, s/n, Centro, São Luis/MA.	200,00
09	Deposito Público da Corregedoria	Rua Giordano Mochel, Parque Pindorama, São Luís/MA.	450,00
10	Coordenadoria de Material e Patrimônio / Garagem do Tribunal	Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.	3.243,93
11	Centro Administrativo do Tribunal de Justiça e prédios anexos - ANEXO VII	Rua do Egito, nº 144, Centro (Antiga Assembleia Legislativa)	3.700,00
12	Unidade de monitoramento aos Carcerários (Prédio da antiga AMMA)	Rua do Egito, nº 139 , Centro. CEP: 65.010-913	975,77
13	Diretoria de Segurança Institucional e Coordenadoria de Acompanhamento a Carreira - DRH (sede definitiva)	Prédio Solar Cesário dos Veras, Rua do Egito, nº 144 - B (prédio anexo ao Prédio Administrativo VII)	1.010,02
14	Galpão da Divisão de Administração Patrimonial	Estrada da Vitória/Av. Luiz Rocha, nº 2409, lojas 5 e 6, Bairro Fé e Deus.	800,00
15	Fundação da Cidadania e Justiça (Casa da Criança)	Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 286 São Francisco, São Luis	1.385,57
16	Escola Superior da Magistratura - ESMAM (nova sede)	Rua Búzios, s/nº, Calhau, São Luís - MA	945,48
17	Coordenadoria Estadual da Mulher / Coordenadoria da Infância e Juventude	Rua do Egito, nº 167, Centro, São Luís/MA.	282,58
18	Diretoria Judiciária	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	289,20
19	2º Vara de Execuções Penais	Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 2021, Curva do Noventa, Vinhais, São Luís – MA. Cep.: 65.674-199	183,91
20	Centro de Conciliação de Conflitos	Rua do Egito, nº 196, Centro, São Luís/MA	298,58
21	Diretoria de Segurança Institucional	Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.	744,64
22	Nucleo de Penas Alternativas	Rua do Egito, nº 144, Centro (Antiga Assembleia Legislativa)	200,34
23	Creche "Judite Pacheco"	Rua dos Afogados, nº 681, Centro, São Luís/MA	595,77
24	Casa Abrigo	Rua . 01 Quadra AA Nº 02 , Loteamento Jardim Coelho Neto - Calhau	419,68
25	Forum da Comarca de São José de Ribamar	Avenida Gonçalves Dias, s/nº. - Centro.	1.238,95
26	Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar	Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000	250,00
27	Forum da Comarca de Paço do Lumiar	Avenida 15, s/nº. - Maiobão. CEP.: 65.137-000	1.529,45
28	Juizado Especial Cível e Criminal de Paço do Lumiar	Avenida 15, s/nº. - Maiobão. CEP.: 65.137-000	390,00
29	Forum da Comarca de Raposa	Av. Cafeteira, s/nº - Bom Viver. CEP.: 65.138 – 000	592,14
30	1º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Rua do Egito, n.º 139 - Centro. CEP: 65.010-913	480,86
31	2º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000 - Campus Universitário Paulo VI – UEMA – São Cristóvão. CEP: 65.055-900	328,03
32	3º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, 2º Andar, Fórum Des. Sarney Costa, Calhau. CEP: 65.076-905	140,00
33	4º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Contorno Norte, 145 -Shopping Passeio - Salas 315/316/317 - Cohatrac IV. CEP: 65.054-375 São Luís/MA	250,00
34	5º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus Universitário do Bacanga, Casa da Justiça. UFMA CEP: 65.080-805	660,00
35	6º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Getúlio Vargas, nº 2001 - Monte Castelo CEP: 65.031-510	438,16
36	7º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Rua Anapurus nº 01, Loteamento Bela Vista, Renascença II. CEP: 65.076-904	230,00

37	8º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Fórum Des. Sarney Costa – Calhau – 4º andar. CEP: 65.076-905	240,00
38	9º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, UNICEUMA, Campus II - Cohama CEP: 65.060-645	205,40
39	10º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida São Luís Rei de França, nº 32. Faculdade Pitágonas - Turu CEP: 65.065-470	147,30
40	11º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Casemiro Júnior, nº 260 Anil CEP: 65.024-320	170,00
41	12º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida Tales Neto, nº 436 A, João de Deus CEP: 65.059-620	435,18
42	13º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Av Engenheiro Emiliano Macieira, BR 135, KM 06, Bairro Maracanã CEP: 65.095-602	312,84
43	14º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo	Avenida dos Holandeses, nº 185, Olho D'água CEP: 65.065-180	303,25
44	1º Juizado Especial Criminal - FÓRUM CALHAU	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 3º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa	120,00
45	2º Juizado Especial Criminal	Avenida Casemiro Júnior, nº 260 - Anil CEP: 65.045-180	287,61
46	3º Juizado Especial Criminal	Av. Professor Carlos Cunha, s/n, 5º Andar, Fórum Des Sarney Costa – Calhau	240,00
47	Juizado Especial do Trânsito - DETRAN	Rua do SEMA, s/nº - Vila Palmeira (ao lado do DETRAN) CEP: 65.047-400	189,93
48	Juizado Especial da Fazenda Pública, Estadual e Municipal	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 5º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa	120,00
49	Turmas Recursal Cível e Criminal - CEUMA	Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, s/nº, 5º Andar, Fórum Desembargador Sarney Costa	120,00
50	Fórum Desembargador Sarney Costa	Av. Professor Carlos Cunha s/nº. - Calhau. CEP.: 65.076-820	52.905,25
		Área total	89.452,72



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ITEM 02 – REGIONAL DE IMPERATRIZ

Nº Ordem	COMARCAS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA M ²
01	Açailândia	Avenida Edilson C. Ribeiro, nº. 01 - Residencial Tropical. CEP.: 65.926-000	794,77
02	Juizado Especial Cível e Criminal de Açailândia .	Rua Santos Dumont, nº 234, Centro, Açailândia/MA CEP: 65.930-000	300,00
03	Alto Parnaíba	Rua Vereador Carlos Lustosa, nº. 330 - Bairro Santa Cruz. CEP: 65.810-000	558,27
04	Amarante do Maranhão	Rua 31 de março, s/nº. - Centro. CEP:65923 -000	469,58
05	Balsas	Av. Jamildo, s/nº. - Potosi. CEP: 65.800-000	1.059,74
06	Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas.	Avenida Dr. Jamildo, s/n – Potosi, Balsas/MA CEP: 65.810-000	270,00
07	Carolina	Av. Elias Barros, s/nº. - Alto da Colina. CEP: 65.980-000	848,02
08	Estreito	Avenida Tancredo Neves, s/nº. - Centro. CEP: 65.975-000	872,16
09	Grajaú	Rua Antonio Francisco dos Reis, nº. 06 - Centro. CEP.: 65.940-000	563,05
10	Imperatriz (anexo)	Rua Frei Manuel Procópio, nº 51, Centro, Imperatriz.	900,00
11	Imperatriz (sede)	Rua Rui Barbosa, s/nº. - Centro. CEP 65900-440	1.808,91
12	Imperatriz (nova sede)	(Nova Sede)	-
13	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Imperatriz.	Rua Iracema, nº 709 - Nova Imperatriz CEP 65.907-120 Imperatriz/MA	203,93
14	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Imperatriz.	Avenida Prudente de Moraes, s/nº Residencial Kubstcheck, Quadra 01 a 06, FACIMP. Imperatriz/MA CEP: 65.900-350	203,93
15	Juizado Especial Criminal de Imperatriz	Rua Arturus, s/nº - Parque Senharol (Ao lado da Faculdade FACIMP Wyden) - CEP: 65.900-350 – Imperatriz/MA	261,50
16	Turmas Recursas de Imperatriz	Rua Arturus, s/nº - Parque Senharol (Ao lado da Faculdade FACIMP Wyden) - CEP: 65.900-350 – Imperatriz/MA	100,00
17	Itinga do Maranhão	Av. Juscelino Kubistchek, nº. 27, Jardim Planalto. CEP: 65939-000	386,72
18	João Lisboa	Rua Tiradentes, s/nº. - Mutirão. CEP: 65.922-000	927,92
19	Loreto	Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº. - São Sebastião. CEP.: 65.895-000	373,61
20	Montes Altos	Rua Parsondas de Carvalho, s/nº. - Centro CEP: 65.936-000	676,71
21	Porto Franco	Praça Getúlio Vargas, s/nº. - Centro. CEP.: 65.970-000	987,00
22	Riachão	Rua da Penha, s/nº. - Centro - CEP: 65.990-000	466,62
23	São Domingo do Azeitão	BR-230, s/n – Centro. CEP 65.888-000	566,00
24	São Pedro da Água Branca	Av. Tancredo Neves, s/nº. – Centro CEP.: 65.920-000	196,21
25	São Rdo das Mangabeiras	Rua Manoel Olívio de Carvalho nº. 150 - Centro. CEP.: 65.840-000	338,54
26	Senador La Roque	Avenida Mota e Silva, nº. 440 - Centro. CEP.: 65.935-000	307,16
27	Tasso Fragoso	Rua Gonçalves Dias, s/nº. - Centro. CEP.: 65.820.000	168,98
Área total			14609,33



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ITEM 03 – REGIONAL DE CAXIAS

Nº Ordem	COMARCAS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA M²
01	Barão de Grajaú	Av. Mário Bezerra, 613. CEP: 65.660-000	360,68
02	Barra do Corda	Praça Maranhão Sobrinho, s/nº. - Centro. Cep. 65.950-000	860,26
03	Buriti Bravo	Rua Joaquim Aires, nº 315 - Centro. CEP: 65.685 -000	360,69
04	Caxias	Av. Norte-Sul, s/nº. - Campo de Belém. CEP.: 65.609-005	3.305,25
05	Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias.	Avenida Norte Sul, s/n, Campo de Belém – Cidade Judiciária, Caxias/MA CEP: 65.608-005	247,90
06	Codó	Rua João Ribeiro, nº. 3132 - São Sebastião. CEP.: 65.400-000	1.667,00
08	Coelho Neto	Avenida Antônio Guimarães (Ma 034), s/nº. - Bairro Olho da Aguiha. Cep:65000-720	689,89
10	Colinas (Nova Sede)	MA – 132, Bairro Guanabara, Colinas – MA	927,92
11	Coroatá	Rua Gonçalves Dias, s/nº. - Centro. Cep: 65415-000	769,49
12	Dom Pedro	Rua Engenheiro Rui Mesquita s/nº. - Centro. CEP: 65765-000	524,59
13	Gov. Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, nº. 241 - Centro. CEP.: 65.780-000	182,59
14	Joselândia	Avenida Duque de Caxias, nº. 500 - Centro. CEP.: 65755-000	231,03
15	Matões (Nova Sede)	Travessa Timbiras, s/nº, Bairro Matadouro, Matões.	774,19
16	Mirador	Av. Francisco Luís da Fonseca, s/nº. - Centro. CEP: 65.850-000	1.097,62
17	Parnarama	Rua Pedreiras, nº. 253 - Centro. CEP.: 65.640-000	367,61
18	Paraibano	Rua Santo Antonio, nº. 98 - Centro. CEP: 65.670-000	271,00
19	Passagem Franca	Rua Joaquim Távora, s/nº. - Centro. CEP: 65680-000	333,89
20	Pastos Bons	Av. dos Amanajós, nº. 39 - Centro. CEP: 65.870-000	400,49
21	Presidente Dutra	Rua CT 11, QD 17, N 38, Colina Park 1, Presidente Dutra-MA. CEP: 65.760-000	461,50
22	Santo Antonio dos Lopes	Praça Abraão Ferreira, s/nº. - Centro. CEP.: 65.730-000	267,16
23	São Domingos do MA	Travessa de 1º de Maio, s/nº. - Centro. CEP.: 65.790-000	566,00
24	São Francisco do MA	Rua Dr. Soares de Quadros - Conjunto José Reinaldo. CEP.: 65.650-000	427,48
25	São João dos Patos	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº. – São Raimundo. CEP.: 65.665-000	338,54
26	Sucupira do Norte	Praça da República, s/nº. - CEP.: 65.860-000	300,00
27	Timbiras	Rua Manoel Gonçalves de Almeida, nº. 948 - Forquilha. CEP: 65.420-000	140,81
28	Timon	Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, s/nº. - Parque Piauí. CEP: 65.631-230	2.581,65
29	Juizado Especial Cível e Criminal de Timon	Rua Duque de Caxias, 220 - Centro Timon/MA CEP: 65630-190	-
30	Tuntum	Avenida Joaci Pinheiro, Praça Des. Jorge Rachid s/nº. CEP.: 65.763-000	411,35
		Área total	18.866,58



Estado Do Maranhão

Poder Judiciário

Diretoria De Engenharia, Obras E Serviços

ITEM 04 - REGIONAL DE CHAPADINHA

Nº Ordem	Comarcas	Endereço	Área Construída (M²)
01	Anajatuba	Rua Magalhães De Almeida, 249 - Centro. Cep.: 65.490-000	435,48
02	Araioses	Rua Do Mercado Velho, S/Nº. - Centro. Cep: 65.570-000	366,14
03	Brejo	Av. Luís Domingues, Nº. 135 - Centro. Cep: 65.520-000	616,13
04	Barreirinhas	Av. Joaquim Soeiro De Carvalho, S/Nº. - Centro. Cep: 65.590-000	299,00
05	Buriti	Av. Candoca Machado, Nº. 125 - Centro. Cep: 65.515-000	252,86
06	Cantanhede	Rua Boa Esperança, S/Nº. - Centro. Cep:65.465.000	366,14
07	Chapadinha	Avenida Coronel Pedro Mata, S/Nº. - Centro. Cep.: 65.500-000	1.075,82
08	Humberto De Campos	Praça Coronel Joaquim Rodrigues, S/Nº. - Centro. Cep.: 65.180-000	442,24
09	Urbano Santos	Avenida Manoel Inácio, Nº. 385 - Centro. Cep.: 65.530-000	361,04
10	Icatu	Rua Barão Do Rio Branco, S/Nº. - Centro. Cep.: 65.170-000	423,00
11	Itapecuru - Mirim	Rua Basílio Simão, S/Nº. - Centro. Cep.: 65.485-000	758,00
12	Magalhães De Almeida	Avenida Getúlio Vargas, S/Nº. - Centro. Cep.: 65.560-000	432,30
13	Morros	Rua Do Passeio, S/Nº. - Centro. Cep: 65.170-000	774,06
14	Rosário	Br - 222 (Próximo À Entrada Da Cidade) . Cep: 65.100-000	927,92
15	Santa Rita	Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro. Cep.: 65.145-000	466,62
16	Santa Quitéria Do Maranhão	Rua Dom Pedro II, S/Nº. - Centro. Cep.: 65.540-000	655,22
17	São Bernardo	Rua Pedro II, S/N, Planalto, Cep: 65550-000	770,70
18	São Mateus Do Maranhão	Rua Volta Redonda, S/Nº. - Toca Da Raposa. Cep.: 65.470-000	689,89
19	Tutóia	Rua Celso Fonseca, S/Nº. - Centro. Cep.: 65.580-000	373,71
20	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, S/Nº. - Rosalina. Cep.: 65.430-000	338,54
Área total			10824,81



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ITEM 05 - REGIONAL DE PINHEIRO			
Nº Ordem	COMARCAS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)
01	Alcântara	Praça Gomes de Castro, nº 25 - Centro. CEP: 65.250-000	543,04
02	Arari	Rua João Inácio Garcia, nº. 100 - Centro. CEP.: 65.480-000	485,45
03	Bequimão	Rua João Boueres, s/nº. - Centro. CEP.: 65.248-000	272,74
04	Bacuri	Rua da Alegria,109. Centro. CEP: 65270-000	313,90
05	Cândido Mendes	Rua Professor Caxias, nº. 260 - Piracambu. CEP.: 65.280-000	359,34
06	Carutapera	Rua Deputado Manoel Ribeiro, nº. 954 - Bairro: Santa Luzia. CEP: 65.295-000	373,61
07	Cedral	Praça Jacinto Gonçalves, s/nº. - Centro. CEP:65.260.000	434,06
08	Cururupu	Rua Herculana Vieira, s/nº. - Centro. CEP.: 65.268-000	408,76
09	Gov. Nunes Freire	Rua da Telma, S/N, Centro, Governador Nunes Freire – MA.	335,72
10	Guimarães	Praça dos Sagrados Corações, s/nº. - Centro. CEP.: 65.255-000	236,70
11	Maracaçumé	Rua Bom Jesus, s/nº. - Centro. CEP.: 65.289 – 000	848,94
12	Matinha	Rua Afonso Matos, s/nº. - Centro. CEP.: 65.218-000	408,76
13	Mirinzal	Rua Sousandrade, s/nº. - Centro. CEP: 65.265-000	373,61
14	Olinda Nova do Maranhão	Rua da Alegria, s/nº. - Centro. CEP.: 65.223-000	765,12
15	Penalva	Av. Djalma Marques, s/nº. - Centro. CEP.: 65.213-000	366,14
16	Pinheiro	Praça José Sarney, s/nº. - Centro. CEP.: 65200-000	706,87
18	Santa Helena (nova sede)	Travessa BEquimão, s/n, Ponta D'Areia CEP: 65.208-000	897,95
19	Santa Luzia do Paruá	Rua Maranhão, s/nº. - Centro. CEP.: 65.272-000	427,48
20	São Bento	Av. Antônio Padilha, s/nº. - Centro. CEP.: 65.235-000	848,02
21	São João Batista	Avenida Antéro Costa, nº. 200 - Centro. CEP.: 65.225-000	683,40
22	São Vicente de Ferrer	Rua Paulo Ramos s/nº. - Centro. CEP.: 65.220-000	223,12
23	Turialva	Av. Santos Dumont, s/nº. - Canário. CEP.: 65.278-000	408,76
24	Viana Construção (Nova Sede)	Av. Luís Almeida Couto, s/n, Bairro Barreirinha. CEP.: 65.215-000	1.193,58
25	Vitoria do Mearim	Rua Teodoro Ferreira, s/nº. - Centro. CEP.: 65.350-000	416,85
Área Total			12331,92



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ITEM 06 - POLO DE SANTA INÊS			
Nº Ordem	LOCALIDADE / COMARCA	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)
01	Arame	Rua Barão de Grajaú, s/n. Centro. CEP: 65.945 – 000	366,14
02	Bacabal	Rua Manuel Alves de Abreu, s/nº. Centro CEP: 65.700-000	1.386,81
03	Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal.	Rua Manoel Alves de Abreu, s/nº, Centro, Bacabal/MA CEP: 65.700-000	265,33
04	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, s/nº. - Alto dos Praxedes. CEP: 65.380-000	607,79
05	Buriticupu	Rua Deputado Vila Nova, s/nº. - Bairro Terra Bela. CEP:65393-000	882,00
06	Esperantinópolis	Rua Getúlio Vargas, nº. 200 - Centro. CEP:65.750.000	299,14
07	Igarape Grande	Praça Mariano Costa, s/nº. - Centro. CEP.: 65.720-000	196,45
08	Lago da Pedra	Rua Ilário Sales Neto, nº. 177-A - Centro. CEP.: 65.715-000	927,87
09	Monção	Rua Hermes de Araújo, 210 - Centro. CEP.: 65.360-000	248,32
10	Olho D'Água das Cunhãs	Avenida Fernando Ferrari, nº. 116 - Centro. CEP.: 65.706-000	190,48
11	Paulo Ramos	Rua Desembargador Sarney, s/nº. - Centro. CEP.: 65.716-000	303,01
12	Pedreiras	Rua das Laranjeiras, s/nº. – Goiabal. CEP.: 65.725-000	871,16
14	Pindaré-Mirim	Rua da Palmeira, s/nº. - Bairro Palmeira. CEP.: 65.370-000	592,15
15	Pio XII	Rua Juscelino Kubistschek, nº. 1084 - Centro. CEP.: 65.707-000	427,48
16	Poção de Pedras	Av. Presidente Kennedy, nº. 27 - Centro. CEP.: 65.740-000	358,00
17	Santa Inês	Rua do Bambu, nº. 689 - Centro. CEP.: 65.300-000	1.298,77
18	Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Inês.	Rua do Bambu, n.º 689, Centro Santa Inês/MA CEP: 65.300-000	317,83
19	Santa Luzia do Tide (nova sede)	Av. Nagib Haickel, Santa Luzia.	983,06
20	São Luis Gonzaga do MA	Travessa Teotônio Santos , s/nº. - Bairro do Campo. CEP.: 65.708-000	697,92
21	Vitorino Freire (Nova Sede)	Rua José Cipriano s/n – Centro	872,19
22	Zé Doca	Avenida Coronel. Stanley Fortes Batista, s/nº. - Centro. CEP.: 65.365-000	249,67
Área Total			12341,57